



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

Página 1 de 2

CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 68 09 DE MARÇO DE 2022

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001

Janaúba 10 / 03 / 2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAIS INFRAÇÕES COMETIDAS POR SERVIDORES MUNICIPAIS NO PROCEDIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SETOR CULTURAL PREVISTO NA LEI ALDIR BLANC, NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que a Administração Pública está adstrita aos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei, e,

Considerando que a Sindicância Administrativa Disciplinar é um inquérito administrativo, que precede ao processo administrativo disciplinar, é procedimento cautelar da administração pública para apurar irregularidades eventualmente existentes, e,

Considerando a Recomendação nº 01/2021 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Janaúba/MG, bem como o Comunicado Interno da Procuradoria Jurídica do Município que leva ao conhecimento desta Controladoria Geral que parte de valores destinados ao auxílio financeiro previstos na Lei Aldir Blanc fora devolvido à União por revisões nos editais e para que fossem tomadas as devidas providências diante da documentação acostada.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância administrativa disciplinar para apurar eventuais infrações cometidas por servidores públicos municipais no procedimento de auxílio financeiro ao setor cultural previsto na Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020).

Parágrafo Primeiro – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Processo Administrativo para apuração dos fatos: 1) Daiene Lisboa Ferreira, matrícula funcional nº 45.497; 2) Karen Giannine Antunes de Souza, matrícula funcional nº 46541; 3) Lara Daniely Martins Rodrigues, matrícula funcional nº 45.428.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

Página 2 de 2

CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

§ 1º - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Daiene Lisboa Ferreira.

§ 2º - A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu Presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º - A Comissão deverá apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão, ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Janaúba/MG, 09 de março de 2022.


EULER RODRIGUES SANTOS
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG